



58
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 1.272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR AS DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICOS DE IMÓVEIS, OBJETO DE DOAÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as descrições e características dos imóveis a que se referem as Leis 378, de 26 de abril de 1963 e 1.064, de 17 de outubro de 1974.

Artigo 2º - O imóvel de que trata a letra "C", artigo 1º da Lei 378, de 26 de abril de 1963 terá a seguinte descrição: Um terreno situado na Av. Marechal Teixeira Lott, Vila Nunes, de formato irregular que parte de um ponto de divisa do terreno da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia em uma linha reta ao longo da Av. Marechal Teixeira Lott, mede 444,00 metros; desse ponto deflete à direita e segue em uma distância de 88,00 metros ao longo da Rodovia Lorena-Itajubá; desse ponto deflete à direita e segue uma distância de 148,00 metros ao longo da cerca que delimita a propriedade do Horto Florestal; desse ponto deflete para a direita e segue uma linha até encontrar o ponto de divisa de um terreno de propriedade da R.F.F.S.A., numa distância de 299,10 metros; desse ponto deflete ainda para a direita, numa distância de 4,00 metros; desse ponto deflete para a esquerda numa distância de 118,50 metros em uma linha irregular até encontrar-se com o terreno de propriedade da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia; desse ponto



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.272/78)

deflete para a direita, ainda nos terrenos da Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, numa distância de 40,10 metros até chegar ao ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área total de 58.37m^2 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e um metros quadrados).

Artigo 3º - O imóvel de que trata a Lei 1.064, terá a seguinte descrição: Um terreno situado na Av. Marechal Teixeira Lott, Vila Nunes, de formato triangular, que partindo de um ponto do vértice do triângulo e em linha reta mede 280,00 metros; desse ponto em um ângulo de 90° à direita em linha reta, mede 54,00 metros e confronta-se com terrenos do Abrigo de Menores de Lorena; desse ponto convergindo para a direita, em uma linha ligeiramente curva e confronta-se com a cerca da Rede Ferroviária Federal S/A, numa distância de 284,00 metros, até unir-se no vértice do triângulo, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área total de $7.560,00\text{m}^2$ (sete mil quinhentos e sessenta metros quadrados).

§ Único - Fica prorrogado por dois anos, a contar da data de vigência desta Lei, o prazo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.064/74.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de novembro de 1978.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27nde novembro de 1978.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.272/78)

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=